

## INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

---

### ADENDO AO PARECER DO RELATOR

(a que se refere à Deliberação 692, de 24 de agosto de 1998)

**PROCESSO:** 09000001351/2014

**RELATOR:** Henri Dubois Collet

Diretor de Áreas Protegidas

**MATÉRIA:** Requerimento da Unidade de Conservação para criação de RPPN.

**RELATÓRIO SUCINTO:** RPPN Tabaroa, área de propriedade de Alexandre Teixeira de Figueiredo, situada no município de Prados/MG, distrito de Bichinho, área de abrangência do Escritório Regional Centro Sul do IEF. A área proposta tem 22,00 hectares. A criação da RPPN é vontade do proprietário com o objetivo de conservar a diversidade biológica e os demais atributos naturais.

Conforme prevê o Decreto Estadual n.º45.834/2011 que estabelece o Regulamento do Instituto Estadual de Florestas, nos incisos do artigo 21, subseção I, seção VI, as competências da Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas são:

*Art. 21 A Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas tem por finalidade orientar, monitorar e executar as atividades relativas à criação, revisão e implantação de áreas protegidas estaduais, competindo-lhe:*

*I - identificar e selecionar, em articulação com a Diretoria de Biodiversidade, áreas de representatividade ecológica para compor o Sistema de Áreas Protegidas;*

*II – coordenar, acompanhar e elaborar os estudos técnicos para a proposição de áreas protegidas;*

*III - coordenar e realizar as consultas públicas para a criação de unidades de conservação;*

*IV - incentivar entidades públicas e privadas nas atividades de criação e implantação de unidades de conservação, por meio de ações que visem a atender as demandas ambientais, sociais, econômicas e políticas;*

*V - elaborar projetos e planos a partir de informações estratégicas emanadas do SISEMA e de outras instituições afins; e*

VI - propor normas e procedimentos para os processos de criação e implantação das áreas protegidas.

Desta forma, compete a esta Gerência a análise de viabilidade de criação de RPPNs somente quanto aos aspectos relacionados à sua relevância ecológica para conservação.

**MÉRITO:** A área proposta para a RPPN faz parte da Bacia do Rio Palmital, tem quatro hectares inseridos no Refúgio de Vida Silvestre Libélulas da Serra de São José e também faz parte da APA São José.

A área em que foi proposta a criação da RPPN é totalmente recoberta por vegetação nativa e atualmente em estágio médio e avançado de regeneração natural. Vale ressaltar que a futura RPPN encontra-se em uma região de alta importância para a conservação da biodiversidade, com atributos relacionados à riqueza de espécies e presença de significativo remanescente de cobertura vegetal.

A vegetação predominante é Floresta Estacional Semidecidual Montana. Destaca-se que a RPPN será de extrema relevância local e regional, uma vez que constitui um importante remanescente de vegetação nativa da região e ainda por estabelecer conectividade com as demais áreas naturais. Destaca-se a presença da espécie da flora *Cambodesia tiradentensis*, endêmica da região.

Em termos da fauna associada, o relatório de vistoria realizado na área, com base em dados primários aponta a ocorrência de *Chrysocyon brachyurus* (lobo guará), *Puma concolor* (onça parda), *Cerdocyon thous* (cachorro do mato) e *Leopardus pardalis* (jaguar), espécies ameaçadas de extinção, conforme DN COPAM N.º 147/2010.

**CONCLUSÃO:** Somos pelo deferimento da área proposta como RPPN por apresentar cobertura vegetal representativa, a qual contribui para a conectividade da vegetação nativa local e regional; por concorrer para a conservação da biodiversidade, bem como por abrigar espécies ameaçadas de extinção. O presente adendo retifica o quantitativo de área no total de 20 hectares, aprovada na 7ª reunião da CPB, passando a totalizar 22 hectares.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2017

**Henri Dubois Collet**  
**Diretor de Unidades de Conservação**